



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3520 7009
99700-000 Erechim – RS



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Conforme documento da Câmara Municipal de Erechim (cópia nos autos) o valor, objeto do presente processo, é oriundo de créditos referentes a **Emenda Parlamentar programação SIGTV nº 43070052021001, Conforme Processo Nº 7100006668520138**, na conta do Fundo municipal de Assistência Social.

Nesse contexto, considerando que o valor, objeto do presente processo foi pré-determinado através da Emenda Parlamentar nº 202140730010, entende-se, smj, que a situação não exige a realização de chamamento público, por enquadrar-se no disposto no art. 29, da Lei n.º 13.019/14 e no art. 29, do Decreto Municipal n.º 4.503/2017, conforme se verifica *in verbis*:

Lei n.º 13.019/14:

Art. 29 - "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Decreto Municipal n.º 4.503/2017:

*Art. 29. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:
I – Termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;*

Diante do exposto acima, e conforme documentação em anexo que será juntada aos autos, resta justificada a Dispensa de Chamamento Público.

Erechim/RS, 17 de maio de 2022.

Clarice Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social